

## **RESOLUÇÃO Nº 022/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente, acatar os pleitos dos gestores municipais.

Considerando o OF/SESA/GAB Nº398/2021, do município de Serra - ES, que solicita a transferência de recursos financeiros estadual no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) em parcela única, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), do Fundo Estadual de Saúde (FES), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Serra para investimentos necessários para viabilizar o funcionamento do Hospital.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a transferência de recursos financeiros estaduais, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), para o Hospital Materno Infantil de Serra, no valor total de a partir de março de 2022, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo município.

**Parágrafo Único** - Os serviços de que tratam este ato são para acesso universal, gratuito e submetidos as regras regulatórias e protocolos assistenciais vigentes na Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - Fica aprovada a transferência em parcela única de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) de recursos de investimento (capital) para a estruturação dos serviços transferidos.

## **RESOLUÇÃO Nº 022/2022 - CONTINUAÇÃO**

**Art. 3º** - Os recursos transferidos por meio deste ato, serão submetidos a fiscalização dos órgãos de controle social e de interno e externo ao qual se submete a gestão municipal do SUS de Serra - ES.

**Art. 4º** - Tornar sem efeito a Resolução CIB-ES nº 014/2021, de 17 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 23 de fevereiro de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 23/02/2022 16:20:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2022 16:20:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIA NUNES PIRES EFGEM (ASSISTENTE GESTAO - DT - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-157H2B>